

**Processo n.:** @TCE 23/00354939

**Assunto:** Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Município, para apurar irregularidades nos contratos de construção da UBS Esplanada - CT 133/2014 - e UBS Belvedere - CT 071/2014

**Responsável:** Irmãos Zanatta & Cia. Ltda.

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Chapecó

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 2263/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento deste processo, considerando a auditoria realizada pela Secretaria Federal de Controle Interno da CGU (Relatório 201800936) nos recursos repassados para a construção da UBS Esplanada (Contrato n. 133/2014-FMS) e UBS Belvedere (Contrato n. 071/2014-FMS), que subsidiou a Tomada de Contas Especial (Portaria n. 11.476, de 20 de janeiro de 2022), realizada pela Prefeitura Municipal de Chapecó, e que resultou na quantificação do dano ao erário e consequente inscrição dos débitos em Dívida Ativa de responsabilidade empresa Irmãos Zanatta & Cia. Ltda., contratada para execução das Obras.

2. Dar ciência desta Decisão à Responsável supramencionada, à Prefeitura Municipal de Chapecó e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

**Ata n.:** 48/2023

**Data da Sessão:** 13/12/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC